



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EDITAL

PROCESSO Nº. 082//2015/SEMAD

PREGÃO 9/2015-045-SRP

O Município de RONDON DO PARÁ através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO 9/2015-045-SRP, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital, visando o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO E FERRAMENTAS PARA PEQUENOS REPAROS EM UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e o **Decreto Municipal 204//PMRP/2012**.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA GONÇALVES DIAS. 400

DIA: 18 de Junho de 2015 **HORÁRIO:** 09:00

CREDENCIAMENTO: 30 (trinta) minutos antes da abertura dos envelopes

2. DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO E FERRAMENTAS PARA PEQUENOS REPAROS EM UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ. .

2.2 - O Município de RONDON DO PARÁ não se obriga a adquirir os objetos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **Anexo I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RUA GONÇALVES DIAS. 400



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

3.2. **Órgão Gerenciador:** Comissão Permanente de Licitação, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.3. **Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

3.4. **Órgão não participante:** é o órgão ou entidade que não está participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.

3.5. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Comissão Permanente de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, será até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

3.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os produtos/serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

3.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão Permanente de Licitação, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.8. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

3.10. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.11. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no **Decreto Municipal 204/PMRP/2012**, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

3.2 - No âmbito do **Sistema de Registro de Preços** a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.3 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

3.4 - Uma vez registrados os preços, o município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

3.5 - Encerrado o processo licitatório para **Registro de Preços**, será firmado entre o município e os detentores dos preços registrados, nos três primeiros lugares **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.6 - Durante a vigência do **Registro de Preços** o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da **Ata de Registro de Preços**, através da emissão de **Ordem de Fornecimento**, à qual deverá ser anexada a **Nota de Empenho** respectiva.

4 - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Homologada a presente licitação, o Fundo Municipal de Saúde lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo deste edital**, destinado a subsidiar o **Sistema de Registro de Preços** quando da emissão das respectivas **Ordens de Fornecimentos**.

4.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, assinada pela Pregoeira responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo representante legal da empresa vencedora.

5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em Diário Oficial do Município.

5.2 - Os interessados deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, uma **Declaração dando ciência** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo deste edital**, sob pena de desclassificação e os envelopes Nº 001/ Propostas de Preços e envelope Nº 002/ Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (CNH, CTPS, etc).

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.3 - Os documentos elencados nos **itens 7.1 e 7.2** deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

7.4- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos **envelopes de números 01 e 02**;

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

7.6- A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **itens 7.2 e 7.3**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

7.7- A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas identificadas e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em **envelope devidamente fechado**, contendo na parte externa e frontal as indicações:

GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO 9/2015-045-SRP
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

8.2.1 - **Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo que eventual atualização de preços deverá ser precedida da devida pesquisa de mercado, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame.

8.2.2 - Todas as características dos produtos cotados, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

8.2.3 - Uma **proposta de preço**, acompanhada dos respectivos valores UNITÁRIOS dos ITENS valor total da proposta, sendo esses expressos em Real (R\$) descrito por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

8.2.4 - Na proposta deverá conter a indicação do endereço completo do proponente que irá fornecer o objeto desta licitação;



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.3- Na proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa licitante, para efeito de pagamento.

8.4 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.6 - Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.7 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do licitante.

8.8 - Não serão aceitas propostas simbólicas, inexequíveis, excessivas ou ilegíveis.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- Poderão participar deste Pregão empresas que sejam pertinentes ao objeto licitado.

9.1.1 Os licitantes arcarão com **todos os custos** decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

9.2- Não será permitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, de funcionários e societário, **funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencados:

- a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

9.3 - Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos

9.4 - O não comparecimento do Representante Legal da Empresa Licitante impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

9.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.6 - As proponentes deverão apresentar no **envelope HABILITAÇÃO**, os documentos a seguir relacionados:

9.6.1- PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.1.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (**contrato consolidado**) em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.1.5- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

9.6.1.6- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo**.

9.6.1.7 - Certidão da Junta Comercial Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias.

9.6.2- PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

9.6.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

9.6.2.2- A prova de regularidade com Receita Federal do Brasil relativa a **Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Conjunta.

9.6.2.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.6.2.4- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.6.2.5- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.6.2.6- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.6.2.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.6.2.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.6.2.9 - Caso o licitante não atentar das exigências acima discriminadas, automaticamente será inabilitada e devolvido o envelope nº 02 ao mesmo, mediante protocolo.

9.6.2.10 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital.

9.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou em publicação da imprensa oficial ou cópia simples, desde que acompanhada do original respectivo para conferência do Pregoeiro.

9.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.9 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO 9/2015-045-SRP
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

10 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - No julgamento observar-se-á os dispostos nos artigos 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02 e artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e posterior alterações

10.2 - O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações.

10.4 - Se a empresa que ofertar o menor preço não estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até **05% (cinco por cento)** superior ao menor preço efetivo.

10.5 - Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizado a regra do item anterior.

10.6 - Ocorrendo o empate ficto, A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.6.1 - O representante da empresa não poderá fazer uso de celulares SEM autorização expressa do Pregoeiro para se comunicar com outras pessoas, NEM se ausentar da sala sem a devida autorização.

10.7 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

10.8 - Na hipótese de haverem preços idênticos ofertados por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido **sorteio** para definição da ordem final de classificação.

10.9.1.A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e posterior alteração, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

10.10. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE, (Art.43 LC nº 147/14).

10.15. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11. DOS LANCES VERBAIS:

11.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a Pregoeira definir no momento, lances mínimos:

11.1.1- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas, selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.1.2- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.1.3- Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de menor preço por lote, observada a redução mínima e aplicável inclusive em relação ao primeiro;

11.1.4- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

11.1.5- A Pregoeira poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.1.6- Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



11.1.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

11.1.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.1.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.10 A proposta reajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 -DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

11.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

11.12. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

11.13. O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

12.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

12.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

12.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

12.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

12.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

13.2 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.3 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado o resumo no Mural do Município convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

13.5 - Nessa Sessão, a Pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá além do número de ordem em série anual:

- a. Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b. Descrição e especificações dos objetos do Registro;
- c. Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d. Forma de revisão dos preços registrados.

14.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo representante legal da empresa Pregoeiro.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



15.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto a Gerência do Sistema de Registro de Preço da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones **(94) 3326-2008**, ou pelo e-mail: cplrondondopara@yahoo.com.br

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

16 - DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1- Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do PREGÃO 9/2015-045-SRP, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço.

16.2- A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pela Gerência do Sistema de Registro de Preços. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

16.2.1 - As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

16.2.2 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

16.2.3 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no **Diário Oficial do Município**.

16.2.4 - O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às execuções nas condições anteriores.

16.2.5 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO

17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



17.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

18.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e outros órgãos interessados e a proponente vencedora, após indicação pelo órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidades de fornecedores a serem registrados será formalizada após assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

18.2. Todo material entregue, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.

18.3. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

18.4- Os preços das duas melhores propostas por **PREÇO POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

18.5- A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 21.

18.6- O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

18.7- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerência do SRP poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

18.8- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

18.9- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 18.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

18.10- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

18.11- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº 204/2012- PMRP.

19 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

19.1 - Os materiais/serviços serão entregues no dia, local e horário indicado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , IMEDIADAMENTE após do recebimento da requisição devidamente assinada.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



19.2 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com especificações exigidas na planilha de itens do anexo I e condições do edital.

19.4 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos MATERIAIS/SERVIÇOS pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

19.6 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

19.7 - A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

19.8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

20.1 - São obrigações das empresas detentoras do registro:

1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;
2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
4. Entregar todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
5. Entregar o produto de boa qualidade, entendida esta como estarem à descrição dos produtos de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.
6. Limitar-se exclusivamente ao fornecimento de **Materiais/serviços** constantes do objeto;
7. Responsabilizar-se pela qualidade do produto/serviço entregue, assegurando a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
8. A fiscalização poderá ser feita por servidor designado pela chefia do almoxarifado, ou a secretaria interessada quanto à regularidade e assiduidade da entrega dos produtos/serviços.

21 - PENALIDADES

21.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 18.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



21.1.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, constante no anexo I.

21.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rondon do Pará-PA, pelo período de 05 (cinco) anos.

21.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 18.4, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

21.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

21.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rondon do Pará-PA;

21.2.2- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital até o décimo dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista no item 20.1.1;

21.2.3- multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

21.2.4- cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Rondon do Pará-PA, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

21.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

21.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondon do Pará-PA.

21.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.6.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rondon do Pará-PA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



21.6.2- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

21.6.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será realizado até no máximo 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais/serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, diretamente na tesouraria da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

22.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

22.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

22.4 A nota fiscal/fatura que DEVERÁ SER ELETRONICA deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

22.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 - A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços, será efetuada na medida em que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

23.4 - **Não serão aceito os envelopes encaminhados pelo correios**, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto.

23.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: **(94) 3326-2008** ou e-mail **cplrondondopara@yahoo.com.br**, nos dias úteis no horário das



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

23.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.08 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pela Gerência do SRP, obedecida a legislação vigente.

23.09- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

23.10 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 082/PMRP/2015/ SEMAD
PREGÃO 9/2015-045-SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nossa Senhora de Fatima, 585, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, neste ato representado pela servidora Maria de Fátima G. Marinho, neste ato denominado simplesmente **PREGOEIRA do Pregão de Registro de Preços**, sendo este PREGÃO 9/2015-045-SRP e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, **homologada em ____/____/____**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal nº. 204/PMRP/2012, que regulamenta o Art. 15 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I- DO OBJETO



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A presente licitação tem como objeto, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO E FERRAMENTAS PARA PEQUENOS REPAROS EM UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ., pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, a partir da publicação do registro, conforme especificações deste Edital, em seu anexo I (parte integrante deste Edital).

CLAUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE participante mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 9/2015-045-SRP.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 9/2015-045-SRP.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

1.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados pela imprensa oficial do Município.

CLAUSULA IV - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do PREGÃO 9/2015-045-SRP, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerado novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

1.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

CLAUSULA V - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

1.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.6. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração,



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



sem justificativa aceitável;

1.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados 5 no mercado; e

1.8. Tiver presentes razões de interesse público.

1.8.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1.8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLAUSULA VII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

6.1 A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, deste que autorizada pelo Órgão Gerenciador.

6.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no PREGÃO 9/2015-045-SRP.

6.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO 9/2015-045-SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no PREGÃO 9/2015-045-SRP e pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA IX - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

9.1 O prazo da entrega dos materiais será imediatamente após a entrega da nota de empenho ao fornecedor e/ou conforme as necessidades que forem surgindo, devido à perecibilidade e a validade de alguns produtos, sendo gerenciado pelo secretário municipal da pasta.

9.2 - O material deverá ser entregue em dia, local e horário a ser definido pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE . A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais/serviços pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

9.3 - Os materiais/serviços deverão ser transportados/realizados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

9.4 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FUNDO MUNICIPAL DE



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



SAUDE encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

9.5 - A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material/serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLAUSULA X - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/serviço, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo setor de compras da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) e certificado de regularidade do FGTS.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLAUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Fornecer os materiais/serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais cargos e responsabilidades cabíveis.

11.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

11.3 - substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, os materiais/serviços não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência erros e/ou defeitos.

11.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as 6 condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULAS XII - DAS PENALIDADES:

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal.

12.2 - Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta- contrato e as demais cominações legais.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



12.3 - As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

CLAUSULAS XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Integra esta Ata, o Anexo I - Registro de Lances, classificação de 1º e 2º lugar no certame supramencionado.

CLAUSULA XIV - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

RONDON DO PARÁ - PA, 01 de Junho de 2015.

MARIA DE FATIMA G. MARINHO
Pregoeira

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PREGÃO 9/2015-045-SRP

Prezado (a) Senhor (a),

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S. a os seguintes pontos:

DECLARAÇÕES EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO REFERENCIADA;

1- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

2- **Declaramos** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;

3- **Declaramos** que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREGÃO 9/2015-045-SRP

Prezado (a) Senhor(a):

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$...... (valor por extenso)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos, quantidades, especificações e características constantes do edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato caso necessário no



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o
Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____,
CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.
Endereço: _____ Tel: _____ email: _____

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Anexo II - modelo DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a 9/2015-045-SRP, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002 **(a referida declaração deverá ser apresentada fora do envelope)**

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

ANEXO II

PROCURAÇÃO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a), Carteira de Identidade nº, CPF nº, nomeia e constitui seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr.(a)portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF/MF nº....., Endereço completo-----Tel-----com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO 9/2015-045-SRP, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações no tocante aos preços propostos.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Local e data

Assinatura e carimbo